



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



**REQUERIMENTO Nº**

**36/2022**

10 de maio de 2022

**DESPACHO**

APROVADO EM UNÂNIME VOTAÇÃO  
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS  
EM 12/05/2022  
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva  
Presidente

**“O Vereador que abaixo assina esta propositura, após respeitadas todas as formalidades regimentais e apreciação do soberano Plenário, REQUER ao Prefeito Municipal providências no sentido de antecipar o pagamento de 50% do décimo terceiro salário dos servidores públicos do Município de Dumont/SP”.**

**SENHOR PRESIDENTE, DEMAIS EDIS,**

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, estabelece ser direito do trabalhador, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, o décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, instituiu a gratificação de natal para os trabalhadores;

**CONSIDERANDO** que a Lei federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, dispõe em seu artigo 1º que a gratificação salarial instituída pela Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte;



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, prevê em seu artigo 2º que entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior;

**CONSIDERANDO** que o art. 110 da Lei Orgânica do Município garante impõe ao Município que estabeleça em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais, os concernentes ao décimo terceiro salário ou vencimento, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria (inciso IV);

**CONSIDERANDO** que o art. 55 da Lei Complementar municipal nº 147, de 30 de abril de 2021, assegura os direitos funcionais dos servidores ocupantes de empregos públicos de provimento permanente, que são próprios do regime jurídico celetista a que estão incursos, bem como os demais direitos constantes de leis municipais específicas,

**REQUEIRO**, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado o presente ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando providências voltadas à antecipação para o mês de junho de cada ano, iniciando-se em 2022, de 50% do pagamento do décimo terceiro salário a que fazem jus os servidores públicos municipais de Dumont, como medida de justiça e de reconhecimento aos trabalhos prestados em prol de nosso Município.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



**JUSTIFICATIVA:** Apresentamos à Casa esta proposta de ANTECIPAR o pagamento do décimo terceiro salário a todos os servidores públicos municipais de 50% dado ao fato de vivermos em um momento de crise por conta da covid-19, aumento desenfreado da inflação, que culmina na alta de preços desde a cesta básica até demais insumos essenciais para o consumo diário. O benefício será de grande ajuda e valia ainda mais em tempos de juros altos e inflação fora da meta, o trabalhador poderá decidir a melhor aplicação para o seu dinheiro, buscando oportunidades mais rentáveis para o que puder poupar ou antecipando o consumo de bens necessários. Nesse sentido descabe também a alegação de que o décimo terceiro é importante para o comércio e assim ajudar a girar a economia local. Em razão do exposto, pedimos aos nobres pares o apoio necessário à aprovação da matéria.

**Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 11 de maio de 2022.**

Vereador **ALEX ROMUALDO DA SILVA**

Enfermeiro Alex

=Presidente=